



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMER Nº 76/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 76/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS E A A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n. 150, centro, na cidade de Entre Rios-SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698./0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. JOAO MARIA ROQUE, portador da Cédula de Identidade RG nº 28753585 e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa:

BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida a AV. Ruy Barbosa, n.º 149 – sala 802, Bairro Centro, na cidade de Criciúma – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo seu representante legal Sr. MATIAS MEIER, Gerente de Vendas Pequenas e Medias Contas, com CPF nº 042.536.629-43, residente na cidade de Chapeco-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico PMER nº 42/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação/locação de serviço de fornecimento de sistema de gestão pública, em nuvem, integrado, com usuários ilimitados, sistemas nativos web, softwares e aplicativos e serviços de migração, implantação, customização, saneamento, treinamento e também serviços técnicos de suporte pós implantação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição / Especificações mínimas	Marca	Qt d	Un.	Valor Máximo	Valor Total
A	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS - PREFEITURA, FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA VEREADORES					
1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. (PREFEITURA)	Betha	1	Serviço	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
4	Planejamento e Orçamento	Betha	12	Meses	R\$ 426,81	R\$ 5.121,72
5	Gestão Contábil e Financeira	Betha	12	Meses	R\$ 2.138,56	R\$ 25.662,72
6	Ponto Eletrônico	Betha	12	Meses	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
7	Recursos Humanos	Betha	12	Meses	R\$ 411,36	R\$ 4.936,32
8	Folha de Pagamento	Betha	12	Meses	R\$ 1.997,77	R\$ 23.973,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

9	eSocial	Betha	12	Meses	R\$ 302,93	R\$ 3.635,16
10	Compras, Licitações e Contratos	Betha	12	Meses	R\$ 1.383,91	R\$ 16.606,92
11	Gestão de Combustível e Frotas	Betha	12	Meses	R\$ 286,53	R\$ 3.438,36
12	Patrimônio	Betha	12	Meses	R\$ 310,55	R\$ 3.726,60
13	Gestão de Arrecadação	Betha	12	Meses	R\$ 3.042,44	R\$ 36.509,28
14	Gestão de Dívida Ativa	Betha	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
15	Nota Fiscal Eletrônica	Betha	12	Meses	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
16	Escrituração Fiscal	Betha	12	Meses	R\$ 336,16	R\$ 4.033,92
17	Portal do Cidadão	Betha	12	Meses	R\$ 314,40	R\$ 3.772,80
18	Portal da Transparência	Betha	12	Meses	R\$ 874,39	R\$ 10.492,68
19	Protocolo	Betha	12	Meses	R\$ 348,16	R\$ 4.177,92
20	Obras	Betha	12	Meses	R\$ 286,53	R\$ 3.438,36
21	Almoxarifado	Betha	12	Meses	R\$ 310,55	R\$ 3.726,60
22	Gestão Educacional	Betha	12	Meses	R\$ 1.810,05	R\$ 21.720,60
23	Portal dos Professores	Betha	12	Meses	R\$ 246,74	R\$ 2.960,88
24	Portal Pais e Alunos	Betha	12	Meses	R\$ 246,74	R\$ 2.960,88
25	Gestão de Assinaturas e Documentos	Betha	12	Meses	R\$ 969,00	R\$ 11.628,00
26	Relógio Ponto	Betha	12	Meses	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
27	Monitor de Notas Fiscal	Betha	12	Meses	R\$ 167,14	R\$ 2.005,68
28	Gestão de Cemitério	Betha	12	Meses	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
29	Controle Interno	Betha	12	Meses	R\$ 691,34	R\$ 8.296,08
30	Tesouraria	Betha	12	Meses	R\$ 356,91	R\$ 4.282,92
31	Portal do Gestor	Betha	12	Meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
52	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	Betha	100	Hora	R\$ 221,00	R\$ 22.100,00
53	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	Betha	300	Hora	R\$ 143,00	R\$ 42.900,00
TOTAL						R\$ 325.887,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/12/2024 e encerramento em 01/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato total é de R\$ 325.887,64 (Trezentos e vinte cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais com sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Executivo municipal do Município de Entre Rios-SC, para o exercício de 2024 e futuros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, sendo:

5.1.1. Pagamento das locações de forma mesal de acordo com termo de referência;

5.1.2. Pagamento dos serviços de implantação e adicionais feitos em até 30 (trinta) dias após a conclusão.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo considerado como índice de reajuste o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses na data de aniversário do contrato, sendo esta data unificada para quaisquer reajustes, independente da data de inclusão de novos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Garantia conforme edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado de forma digital, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Entre Rios-SC, 02 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC

João Maria Roque
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

BETHA SISTEMAS LTDA

Matis Meier